

LEI Nº 3.419, DE 21/12/2004.

**FIXA PAUTA DE VALORES
VENAIS DE IMÓVEIS PARA
EFEITO DE CÁLCULO DE
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU -
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art. 69, combinado com o Artigo 121, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A pauta de valores venais por m² (metro quadrado) de imóveis urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - a partir do exercício de 2005 (dois mil e cinco), será a constante da presente Lei.

Art. 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

I-ITURAMA – SEDE

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- I

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Alexandrita; segue por esta até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue por esta até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo da Rua Cel. José Felisberto, até a Rua Frutal; segue por esta até a Avenida João Mateus Sampaio; retoma pela mesma Avenida até a Rua José Pádua Diniz; segue por esta Rua até o cruzamento com a Avenida Nossa Senhora de Fátima fazendo parte deste Setor toda a extensão da mencionada Avenida; seguindo por esta Avenida Nossa Senhora de Fátima até a Rua Cel. José Felisberto; seguindo por esta até o cruzamento com a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue por esta até o trevo com a Avenida Ayrton Senna do Brasil; retomando pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o cruzamento com a Rua Pirajuba; segue por esta ma até a Avenida José Otoni de Miranda; segue por esta até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o cruzamento com a Avenida Juscelino Kubitschek; segue por esta Avenida até o cruzamento com a Rua Pirajuba; segue por

esta Rua até o cruzamento com a Avenida Alexandrita; segue por esta até o Trevo que dá acesso à cidade; retoma pela Avenida Alexandrita, até o cruzamento com a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até o cruzamento com a Avenida Belo Horizonte, volta pela Rua Pirajuba, até a Avenida Seis Irmãos; segue por esta Avenida até a Rua Monte Alegre, segue por esta Rua até a Avenida Rio Grande, segue por esta Avenida, até o ponto de início, ou seja, o cruzamento com a Rua Rio Bonito.

A Rua Ituiutaba, entre a Rua José Pádua Diniz e Avenida João Mateus Sampaio, também fazem parte do Setor I.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- II

Inicia-se no cruzamento da Rua Rio Bonito com a Av. Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue por esta Rua até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo desta até a Rua Vinte e Sete de Dezembro.

Fazem parte deste Setor a Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre as avenidas Campina Verde e Alexandrita; e as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos e Alencastro, entre as Ruas São Paulo e Rio Bonito; e as Avenidas, Alexandrita e Juscelino Kubitschek, entre as Ruas São Paulo e Vinte e Sete de Dezembro.

Fazem ainda parte deste Setor, a Rua Ribeirão São Domingos, entre a Rua Cel. José Felisberto e Avenida João Matheus Sampaio, e as Avenidas Padre Valim, Dona Francisca Justiniana de Andrade, e as Ruas Augusto França e José Pádua Diniz, entre as Ruas Ribeirão São Domingos e Frutal; Rua Odilon Antonio de Freitas, entre a Avenida João Matheus Sampaio e o Cruzamento com a Rua "F"; o lado esquerdo da Rua João Matheus Sampaio, entre a Rua Ribeirão São Domingos até a Avenida Prefeito Juca Pádua, ainda a Rua João Matheus Sampaio até a Rua Capinópolis, compreendendo os dois lados; toda extensão da Rua Laudemiro Silva Rosa; a Rua Bráulio Ferreira Diniz, entre as avenidas nossa Senhora de Fátima e Prefeito Juca Pádua; toda extensão da Rua João Ribeiro Rosa; Rua Capinópolis, somente o lado direito desta, entre as Avenidas Campina Verde e Alexandrita, segue ainda pela Rua Capinópolis, nas duas laterais, no trecho acima da Avenida Alexandrita, até Avenida Prefeito Juca Pádua; Rua Canápolis, entre as Avenidas Campina Verde e Juscelino Kubitschek, e a mesma Rua Canápolis, entre a Avenida José Otoni de Miranda e Prefeito Juca Pádua; o lado direito da Rua Pirajuba, entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde, seguindo pela Rua Pirajuba, entre as Avenidas Campina Verde e Belo Horizonte compreendendo as duas laterais; a Avenida Rio Grande, entre Rua Monte Alegre e Rua Pirajuba; Avenida Campina Verde, entre a Rua Monte Alegre e Capinópolis; Avenida Belo Horizonte, entre as Ruas Monte Alegre e Capinópolis; as Avenidas Seis Irmãos e Alencastro, entre as Ruas Pirajuba e Capinópolis; as Avenidas Juscelino Kubitschek e José Otoni de Miranda, entre as Ruas Canápolis e Capinópolis; a Avenida Jaime Lacerda e Tupi, entre a Avenida Prefeito Juca Pádua e Rua Capinópolis.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR – III

Pertence a este Setor a lateral direita da Rua Pirajuba, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Grande; Rua Monte Alegre, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Grande; as Ruas Cidade do Prata, Ituiutaba, Frutal, Ribeirão São Domingos e Rio Bonito, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba; a Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Grande; Rua Santa Vitória, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Campina Verde; Rua São Paulo, entre a Avenida Rio Paranaíba e Rua Cel. José Felisberto.

Avenida Mato Grosso, entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e Monte Alegre; a mesma Avenida Mato Grosso, pertence a este Setor somente do lado direito o trecho, entre a as Ruas Monte Alegre e Pirajuba; a Avenida Rio Paranaíba, entre Rua Monte Alegre e Rua Pirajuba; a Avenida Rio Paranaíba entre as Ruas Santa Vitória e Cidade do Prata; os logradouros em tomo da Praça Padre Ângelo Tadeu Bruno (onde está situado o Hospital do Povo); a Avenida Rio Grande, entre as Ruas São Paulo e Rua Vinte e Sete de Dezembro; Avenida Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos e Alencastro, entre as Ruas Goiás e São Paulo; a lateral direita da Rua Cel. José Felisberto, entre as Ruas São Paulo e 27 de Dezembro; a lateral direita da Rua Cel. José Felisberto, entre as ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos; Rua Rio Bonito, entre a Rua Cel. José Felisberto e Av. João Matheus Sampaio; as Avenidas Da Paz, Dona Francisca Justiniana de Andrade e Boa Esperança, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos; e o lado esquerdo da Avenida João Mateus de Sampaio, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos.

Rua Capinópolis em seu lado esquerdo, entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde.

Avenida Marginal, entre as Avenidas Alexandrita e Prefeito Juca Pádua; Rua Papa Paulo VI, entre as Avenidas Independência e Alexandrita.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 3A

Rua Centralina, entre as Avenidas Alexandrita e Rui Barbosa; a lateral direita da Rua Gustavo Maia de Menezes, no trecho entre a Avenida Tiradentes, e Prefeito Juca Pádua, compreendendo as duas laterais; Avenida Prefeito Juca Pádua, entre o Trevo da Avenida Ayrton Senna do Brasil ao Trevo que dá acesso à Rodovia MG-255; a Avenida Juscelino Kubitschek; Avenida José Otoni de Miranda; Avenida Jaime Lacerda; Avenida Tupi; Avenida João Matheus Sampaio entre as Ruas Capinópolis e Avenida Marginal; a Rua "B" e Avenida. Rui Barbosa, entre as Avenidas Juca Pádua e Marginal.

As Ruas Rio Bonito, Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba e Cidade do Prata, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande.

A lateral esquerda da Rua Capinópolis, entre as Avenidas, Campina Verde e Belo Horizonte e Alexandrita; as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Innãos, entre as Ruas Capinópolis e Centralina.

Inclui também neste setor a Av. Alexandrita entre as Ruas Goiás e São Paulo.

A lateral direita da Rua Cel. José Felisberto, entre as Ruas 27 de

Dezembro e Rio Bonito.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 4

Avenida Mato Grosso, entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e Santa Vitória; a Avenida Rio Paranaíba, entre as Ruas Santa Vitória e Rua Goiás; Avenida Rio Grande, entre Rua São Paulo e Rua Primeiro de Janeiro; Avenida Campina Verde entre as Ruas Goiás e Primeiro de Janeiro; Avenida Belo Horizonte, entre a Rua Armando Fratari e Avenida da Saudade; Rua Primeiro de Janeiro, entre as Avenidas Dom Pedro I e José Bonifácio.

Rua Santa Vitória, ente as Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba; Rua Goiás, entre as avenidas Rio Paranaíba e Alexandrita; Rua Armando Fratari, entre as Avenidas Rio Grande e Alexandrita; Rua Itapagipe, entre as Avenidas Rio Grande e Belo Horizonte.

Faz parte também deste Setor todo o Bairro Iturama Agropecuária.

Inicia-se no cruzamento da Rua Cel. José Felisberto com a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue por esta até o Trevo de acesso ao Conjunto Habitacional Iturama - I; segue pela Rua Quatro até a Viela Sanitária; segue por esta até a divisa do Conjunto Habitacional Iturama - I, com a Área de Expansão Urbana; segue por esta até a divisa superior daquele Conjunto com a mesma Área de Expansão Urbana; segue por esta até a Avenida José de Freitas Nunes; segue por esta até Avenida Ayrton Senna do Brasil, segue por esta, em sua lateral direita até a Rua Santa Lúcia; retoma pela mesma Avenida Ayrton Senna do Brasil até a Rua "P" do Conjunto Habitacional Tiradentes; segue por esta até a Avenida João Matheus Sampaio; segue por esta Avenida, pelo lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Sete de Dezembro, junto ao mencionado Trevo.

Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre a Rua Cel. José Felisberto e a Avenida Boa Esperança; Avenida da Paz entre, as Ruas Santa Vitória e Rio Bonito; Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade, entre as Ruas Santa Vitória e Rio Bonito; Avenida Boa Esperança, entre as Ruas Vinte e Sete de dezembro e Rio Bonito.

Inicia-se no cruzamento da Rua Papa Paulo VI com a Avenida Tiradentes; segue por esta Avenida até a Rua Gustavo Maia de Menezes; segue por esta Rua, pelo lado esquerdo, até o cruzamento com a Avenida Independência, segue por esta Avenida até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua até a Avenida Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua Centralina; segue por esta até a Avenida Alexandrita.

As Avenidas Campina Verde; Belo Horizonte; Seis Irmãos e Independência, ente as Ruas Centralina e Gustavo Maia de Menezes.

Avenida Rio Grande, entre as Ruas Pirajuba e Centralina. As Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba, entre as Ruas Pirajuba e Capinópolis. Compreende também o lado esquerdo da Avenida Mato Grosso, no trecho entre as Ruas Monte Alegre e Pirajuba. Rua Pirajuba somente a lateral esquerda, entre as Avenidas Mato Grosso e Campina Verde; Rua Canápolis e Capinópolis, entre as Avenidas Mato Grosso e Campina Verde, na Rua Canápolis o trecho entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde somente na lateral direita.

As Travessas: Acácia, Gardênia, Orquídea, Samambaia, Camélia, Ipê e Hortência.

Avenida Cônego Osório, entre as Ruas Rua Rio Bonito e Rua Monte Alegre; e as Ruas Rio Bonito, Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre, entre as Avenidas Cônego Ozório e Mato Grosso.

Avenida Marginal, entre as Avenidas Tiradentes, e Alexandrita.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 5

Inicia-se na Rua Dr. Pedro de Paula, na margem direita do Córrego Santa Rosa; segue pela Rua Dr. Pedro de Paula até a Avenida Francisca Perez Borsato; segue por esta até a cerca que limita o Bairro Jardim Boulanger com o Iturama Tênis Clube; segue margeando a dita cerca, contornando o Clube até o Córrego do Quati.

Inicia-se no cruzamento da Rua Primeiro de Janeiro com a Avenida Dom Pedro I; segue por esta até a Rua Dr. Luiz Altafin Neto; segue até o final desta, retoma por esta até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta até a Avenida Dom Pedro II; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta até a Avenida Santa Rosa; segue por esta até a rede de transmissão de energia elétrica, situada na divisa dos bairros Residencial Amazonas e Alto da Boa Vista; segue pela faixa onde está situada a rede de transmissão de energia elétrica, até a divisa dos Bairros Residencial Amazonas e Sumaré; segue por esta divisa pelo lado esquerdo, até a cerca de divisa com a área de Expansão Urbana; segue por esta cerca contornando o Residencial Sumaré até a Rua Armando Fratari; desta Rua segue até a Avenida Alexandrita; desta segue até a Rua Goiás; retoma na mesma Avenida Alexandrita até a Avenida Santa Rosa; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua de Diniz.

Pertence também ao Setor 05 a Rua Armando Fratari, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Rua Itapagipe entre as Avenidas Belo Horizonte e Santa Rosa; Rua Primeiro de Janeiro, entre as Avenidas José Bonifácio e Santa Rosa; Rua Sete de Setembro; Rua Vinte e Cinco de Março; Rua Córrego Boiadeiro e a Rua José Carvalho; as Avenidas Dom Pedro I; Dom Pedro II; Avenida Duque de Caxias; Avenida José Bonifácio; parte da Avenida Belo Horizonte, entre Rua Armando Fratari e Rua Goiás; Avenida Seis Irmãos, entre a Avenida da Saudade e Rua Goiás; Avenida Alencastro entre a Avenida. Da Saudade e Rua Goiás; Avenida Juscelino Kubitschek, entre a Rua São Paulo e Avenida do Canal.

As Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos, entre as Ruas Gustavo Maia de Menezes e Papa Paulo VI; Rua Centralina, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Avenida Rio Paranaíba, entre as Ruas Capinópolis e Centralina e Rua Canápolis, entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Pirajuba, entre as Avenidas Caiapós e Mato Grosso; Avenida Cônego Osório, entre as Ruas Monte Alegre e Canápolis; e as Ruas Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre, entre as Avenidas Caiapós e Cônego Osório; Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Santa Vitória, entre as Avenidas Cônego Ozório e Mato

Grosso; Rua São Paulo, entre as Avenidas Pontal e Rio Paranaíba; a Avenida Pontal, entre as Ruas Santa Vitória e Goiás.

Inicia-se no cruzamento da Avenida Pedro Gonzaga com a Avenida José de Freitas unes; segue por esta Avenida até a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue por esta Avenida, em seu lado direito, até a Rua Limeira Do Oeste; segue por esta, pelo seu lado direito, até a Avenida Pedro Gonzaga; segue por esta até o ponto de início no cruzamento com Avenida José de Freitas unes, compreendendo todo o Bairro Baiano Cirino.

Inclui-se neste setor todo o Bairro Itália.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR - 6

Inicia-se no cruzamento da Avenida Marginal com a Avenida Tiradentes, segue por esta Avenida até a Rua Papa Paulo VI; segue por esta até a Avenida Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua até a Avenida Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua Centralina; segue por esta Rua até a Avenida Mato Grosso; segue por esta Avenida até a Rua Capinópolis, segue por esta até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até a Avenida Caiapós; segue por esta Avenida até a Rua Rio Bonito; segue por esta Rua até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Avenida Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua Primeiro de janeiro; segue por esta Rua até a Avenida Rio Grande; volta na Rua Primeiro de Janeiro até o Córrego Santa Rosa, segue por este Córrego acima até a Avenida Marginal; segue por esta até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento da Avenida Alencastro com a Avenida Tiradentes.

6.1 - Incluem-se neste Setor os Bairros: Jardim Boulanger; Vila Cruzeiro; Residencial Dr. Diógenes de Sousa; Residencial Amazonas; Antônio Bráulio e Bom Sucesso.

6.2 - Pertence também a este Setor toda extensão das Avenidas Suburbana e do Canal; as Ruas Santa Izabel, Nossa Senhora Aparecida e Rua Boa Esperança, sendo esta última somente entre a Avenida do Canal e Rua Vinte e Sete de Dezembro.

6.3 - Pertence ao Setor 06, a área de Expansão Urbana ou fora dela, os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítios de recreio.

II DISTRITO DE ALEXANDRITA

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 1

Inicia - se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de

início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR 01 os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-2

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

2.1 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrícia.

2.2 - Pertence a este Setor a área de Expansão Urbana do Distrito de Alexandrita ou fora da mesma, os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítios de recreio.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR – 3

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego, pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

3.1 - Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

3.2 - Inicia-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR-497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Art. 3º - Os valores venais, por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU -, a partir do exercício de 2005, serão os seguintes:

ITURAMA - SEDE

TERRENOS.

Setor 1: R\$ 21,00/m²
Setor 2: R\$ 16,00/m²
Setor 3: R\$ 10,60/m²
Setor3-A: R\$ 13,80/m²
Setor 4: R\$ 7,40/m²
Setor 5: R\$ 5,30/m²
Setor 6: R\$ 4,20/m²

TERRENOS SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA OU FORA DA MESMA, NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, DESTINADOS A:

- Indústria, comércio, prestação de serviços e sítios de recreio:
R\$ 4,20/m².

DISTRITO DE ALEXANDRITA

TERRENOS

Setor 1: R\$ 2,10/m²
Setor 2: R\$ 1,60/m²
Setor 3: R\$ 1,10/m²

ITURAMA – SEDE

CASAS RESIDENCIAIS

Setor 1 : R\$ 244,00/m²
Setor 2 : R\$ 244,00/m²
Setor 3 : R\$ 212,00/m²
Setor 3-A: R\$ 212,00/m²
Setor 4 : R\$ 180,00/m²

Setor 5 : R\$ 138,00/m²
Setor 6 : R\$ 138,00/m²

CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS

Valor por metro quadrado RS 85,30

APARTAMENTOS

Setor 1.. : RS 366,001m²
Setor 2 : R\$ 366,001m²
Setor 3 : RS 318,00/m²
Setor 3-A : RS 318,001m²
Setor 4 : R\$ 270,00lm²
Setor 5 : RS 207,00/m²
Setor 6 : R\$ 207,001m²

SALAS E LOJAS COMERCIAIS

Setor 1 : R\$ 244,00m²
Setor 2 : R\$ 244,00m²
Setor 3 : R\$ 212,00m²
Setor 3-A : R\$ 212,00m²
Setor 4 : R\$ 180,00m²
Setor 5 : R\$ 138,00m²
Setor 6 : R\$ 138,00m²

GALPÕES

Setor 1.. : R\$ 122,00/m²
Setor 2 : R\$ 122,00/m²
Setor 3 : R\$ 106,00/m²
Setor 3-A : R\$ 106,00/m²
Setor 4 : R\$ 90,00/m²
Setor 5 : R\$ 69,00/m²
Setor 6 : R\$ 69,00/m²

TELHEIROS

Setor 1 : R\$ 85,30/m²
Setor 2 : R\$ 85,30/m²
Setor 3 : R\$ 74,20/m²
Setor 3-A : R\$ 74,20/m²
Setor 4 : R\$ 63,00/m²
Setor 5 : R\$ 48,20/m²

Setor 6 : R\$ 48,20/m2

FÁBRICAS

Setor 1 : R\$ 244,00/m2

Setor 2 : R\$ 244,00/m2

Setor 3 : R\$ 212,00/m2

Setor 3-A : R\$ 212,00/m2

Setor 4 : R\$ 180,00/m2

Setor 5 : R\$ 138,00/m2

Setor 6 : R\$ 138,00/m2

DISTRITO DE ALEXANDRITA

Residências e salas comerciais.....R\$ 138,00/m2

Construções precárias.....R\$ 85,30/m2

Galpões.....R\$ 9,00/m2

Telheiros.....R\$ 48,20/m2

EDIFICACÕES SITUADAS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA D9 MUNICÍPIO, OU FORA DA MESMA, DESTINADA A COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OU SÍTIOS DE RECREIO:

Residências e salas comerciais.....R\$ 138,00/m2

Construções precárias.....R\$ 85,30/m2

Galpões.....R\$ 69,00/m2

Telheiros.....R\$ 48,20/m2

Art. 4º - O valor das taxas a serem cobradas pela municipal idade, a partir do exercício de 2005, serão as seguintes:

* Taxa de conservação de calçamento - metro linear -, aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento), sobre o valor de referência.

*Taxa de limpeza pública - metro linear -, aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento), sobre o valor de referência.

*Taxa de coleta de lixo - residencial:

Até 60,00m2.....18 % do valor de referência

De 61,00 a 120,00m2.....25 % do valor de referência

De 121,00 a 250,00m2.....40% do valor de referência

Acima e 250,00m2.....50% do valor de referência

*Taxa de Coleta de Lixo não residencial:

Até 60,00m2.....20% do valor de referência

De 61,00 a 120,00m2.....30% do valor de referência
De 121,00 a 250,00m2.....50% do valor de referência
Acima e 250,00m2.....100% do valor de referência

Art. 5º - Deverá ser discriminado no carnê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Art. 6º - Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço cadastrado na Prefeitura.

Art. 7º - O pagamento do IPTU e das Taxas previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, poderá ser efetuado em quota única ou em até 6 (seis) parcelas, vencendo a quota única ou a primeira parcela, no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Quando a data de vencimento não coincidir com dias úteis, recairá no Primeiro dia útil seguinte.

§ 1º - Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) somente sobre o valor do IPTU.

§ 2º - o valor de cada parcela, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), e não haverá descontos.

Art. 8º - Os proprietários de dois ou mais lotes vagos situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feito englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Art. 9º - Não incidirá taxas de conservação de calçamento, limpeza pública e coleta de lixo, sobre os imóveis localizados no Distrito de Alexandrita, tendo em vista a não realização de tais serviços.

Art. 10º - Aos proprietários de imóveis localizados no Setor 5 (cinco) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 60% (sessenta por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 11º - Aos proprietários de imóveis localizados no setor 06 (seis) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no

valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 12 ° - Será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU e taxas, aos proprietários de um único imóvel e que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) proprietários maiores de 65 anos de idade;
- b) aposentados ou pensionistas;
- c) portadores de grave deficiência física, ou sob tratamento oncológico, hemodiálise, soropositivos do HIV, e deficiência mental, desde que faça uso de medicação contínua, mediante comprovação médica, para todos os casos.
- d) proprietários que mantenham dependente, portador de deficiência física ou mental e que consuma medicamentos de uso contínuo, mediante comprovação médica.

§ 1 ° - O benefício será concedido desde que os proprietários tenham renda inferior a 02 (dois) salários mínimos, devidamente comprovados.

§ 2 ° - Para obtenção de tais benefícios, deverá ser feito requerimento na Prefeitura, pelo proprietário ou seu representante legal, dentro do exercício de seu lançamento e desde que o pagamento do tributo seja efetuado em uma única parcela.

Art. 13 ° - Às entidades proprietárias de um único imóvel, destinado à sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. As entidades referidas neste artigo deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública.

Art. 14 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de dezembro de 2004.

Prefeito Municipal